



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013/SIC/GO**

**TIPO:** Técnica e Preço

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS OU SUBSIDIADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DEMANDA, SEGUNDO ANEXOS DESTE EDITAL.**

**ABERTURA:** 23/08/2013 às 09:30 horas



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

**Processo n.º:** 201200009001791

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço

**Fontes Orçamentárias:** Recurso Diretamente Arrecadado (20)

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, conforme demanda, segundo Anexos deste Edital.

**Data da abertura:** **23/08/2013** (vinte e três de agosto de 2013)

**Horário:** às **09:30 h** (nove horas e trinta minutos).

**Local de realização:** Rua 82, nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

**Informações fone:** (0xx62) 3201-5524/ 3201-5568

**Leis Pertinentes:** **Lei 17.928/12**, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições desta licitação.

**Obtenção de Edital:** nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) ou no endereço da SIC:

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SIC/FUNPRODUZIR, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 087/2013, datada de 16 de julho de 2013, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2013 na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, tudo de acordo com o que consta no processo nº 201200009001791 de 15 de outubro de 2012, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições desta licitação, conforme anexos deste edital.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, em diversas cidades do Estado de Goiás, **conforme demanda**, segundo anexos deste edital.

### 2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 – Esta Tomada de Preços será fornecida aos interessados na Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio (SIC) situada na Rua 82, nº 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, fone 3201.5524, e-mail [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br), CEP 74083.010, informando, também, que os questionamentos poderão ser feitos, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

2.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br)– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**2.4** – Caso a data prevista para realização desta licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, e:

**3.1.1** - Previamente cadastradas no CRC (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR do Estado de Goiás ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.1.2** - Ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros, ou ainda não o tiver obtido, para participar da presente Tomada de Preços deverá providenciar, em prazo a ser assinalado pela SIC, sua inscrição junto ao CADFOR do Estado de Goiás, como condição obrigatória para a sua contratação;

### **3.3 – É EXPRESSAMENTE VEDADA NESTA LICITAÇÃO**

**3.3.1** – A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**3.3.2** – A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC).

**3.3.3** – Qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

**3.3.4** - A participação de consórcio de empresas nesta licitação.

### **3.4 – DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial serão entregues à Comissão Especial de Licitação, no local, data e hora, mencionados no Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes, separados e





Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**3.4.1 – NO PRIMEIRO ENVELOPE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)  
FUNPRODUZIR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**3.4.1.1** – A documentação de habilitação (envelope nº 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope.

**3.4.2 – NO SEGUNDO ENVELOPE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)  
FUNPRODUZIR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

**3.4.2.1** – A documentação de habilitação (envelope nº 02) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope.

**3.4.3 – NO TERCEIRO ENVELOPE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)  
FUNPRODUZIR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

**3.4.3.1** – A Proposta Comercial (envelope nº 03) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope.

**3.5** – Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o





Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do processo licitatório.

**3.6** – A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – Os documentos solicitados deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, **no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes de habilitação.**

**4.1.2** - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

**4.1.3** – Para a habilitação dos interessados nesta licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **4.2 – DA REGULARIDADE JURÍDICA**

**4.2.1** – Cédula de identidade do representante(s) legal(s);

**4.2.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.2.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.6** – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

#### **4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade **e compatível com o objeto contratual**, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

**4.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3.3.1** – As **empresas sediadas fora do Território Goiano** deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**4.3.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.4.1** – Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e certidão de registro de pessoal jurídica junto ao Conselho





Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da firma participante e seus responsáveis técnicos.

**4.4.2** – Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertencentes ao quadro permanente no momento da assinatura do contrato, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA (para engenheiros) e pelo CAU (para arquiteto/urbanista) da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **Anexo I – Informações Complementares**, devendo os documentos que comprovam a execução dos serviços serem inseridos pela licitante no modelo de documentos – Carta de Habilitação, do **Anexo III** do edital.

**4.4.2.1** - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**4.4.2.2** – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**4.4.2.3** – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**4.4.3** – Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que executará(ão) o serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO III).

**4.4.3.1** – Apresentar declaração individual, por escrito, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica que irá executar o serviço.

**4.4.4** – Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada,







Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e conforme Anexos I e V.

**4.4.4.1** – Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**4.4.4.2** – A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**4.4.5** – Relação nominal da equipe técnica mínima (ANEXO I) proposta para os serviços, conforme o planejamento feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial (Quadro 02, modelo de documento - ANEXO III).

**4.4.5.1** – Apresentar declarações individuais, por escrito, dos profissionais constantes da relação de equipe técnica mínima, autorizando suas inclusões na equipe técnica que irá executar o serviço.

**4.4.5.2** – Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes da declaração exigida no item 4.4.5 deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC) e análise prévia do currículo do profissional.

**4.4.6** – Declaração de que disporá, desde o início da execução do contrato, de pessoal e instalações descritas no ANEXO I no modelo de documento no ANEXO III.

## **4.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**4.5.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**4.5.2** – Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

#### **4.6 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.6.1** – Carta da empresa licitante, assinada por sócio-proprietário com poderes de administração, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**4.6.1.1** – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SIC;

**4.6.1.2** – Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas vigentes, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**4.6.1.3** – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos projetos, dos levantamentos e dos ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no termo de referência/orçamento dos serviços;

**4.6.1.4** – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**4.6.1.5** – Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**4.6.1.6** – Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s).

**4.7** – Atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e à Lei Complementar nº 123/2006.



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**4.7.1** – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

**4.7.2** – Declaração firmada pela licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

**4.7.2.1** – As empresas que optarem pela classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada.

**4.7.3** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.4** – As certidões que não estiverem os prazos de validade especificados serão aceitas se apresentadas com até 30 (trinta) dias contados da partir de sua data de expedição.

## 5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

No Envelope nº 02 deverá ser apresentada a **Proposta Técnica**, numerada, assinada por quem de direito, em uma única via, digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições estabelecidas pela SIC e no Anexo VII, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

**5.1** – Índice, contendo os principais elementos de sua proposta e o número da página;

**5.2** – Apresentação da Proposta, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;

**5.3** – Corpo da Proposta, detalhado nos itens seguintes:

**A Licitante deverá detalhar os seguintes tópicos:**

PROPOSTA TÉCNICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÓPICO
A	CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE
B	CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

### NO QUESITO “A” - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, conforme Anexo V.

**NO QUESITO “B” - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

A licitante, no momento da licitação, deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, e deverá comprovar as indicações no momento da assinatura do contrato, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. No caso do profissional Arquiteto/Urbanista a comprovação de trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação se dará através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CAU. Também serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

**A Equipe Técnica da Licitante a ser relacionada deverá ser composta por no mínimo:**

Item	Código	Equipe técnica mínima	Quantidade
		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
1.0	20201	Consultor especial – Arquiteto/Urbanista	2,0
2.0	20202	Engenheiro Civil Coordenador	1,0
3.0	20204	Engenheiro Civil projetista (rede de água e outros)	1,0
4.0	20204	Engenheiro Civil projetista (pavimentação)	1,0
5.0	20205	Engenheiro Ambiental/Agrônomo	1,0
6.0	20205	Engenheiro Eletricista	1,0
7.0	20205	Engenheiro de Campo	1,0
8.0	20207	Administrador	1,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,0</b>
		<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
9.0	20222	Laboratorista ch. / Topógrafo ch.	2,0
10.0	20223	Laboratorista / Topógrafo	2,0
11.0	20224	Laboratorista Auxiliar / Topógrafo Auxiliar	2,0
12.0	20229	Técnico de estradas	1,0
13.0	20226	Operador de computador	1,0
		<b>NÍVEL AUXILIAR</b>	
14.0	20242	Secretária	1,0
15.0	20244	Motorista	2,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,0</b>
		<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>20,0</b>





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

As Propostas Técnicas, a serem julgadas por comissão especialmente designada, serão pontuadas de acordo com os quesitos básicos do Item 2.0 do Anexo V.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

O **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a proposta elaborada em Língua Portuguesa, digitada, impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**6.1** – Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III;

**6.2** – Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV;

**6.3** – Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV;

**6.4** – Composição de cada preço unitário na qual conste todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc);

**6.5** – As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela SIC terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos preços;

**6.6** – Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no ANEXO IV.

**6.6.1** – Na planilha de orçamento da SIC foi adotado o BDI de 23,41% (vinte e três vírgula quarenta e um por cento) conforme detalhamento constante no ANEXO IV.

**6.7** – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**6.7.1** – Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**6.7.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**6.8** – No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do ANEXO IV.

**6.9** – Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

**6.10** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**6.11** – Findo o prazo de validade da proposta, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**6.12** – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante convocação por escrito da SIC, o licitante deverá revalidar por igual período o documento.

**6.12.1** – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

**6.13** – Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá à correção de ofício.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual competirá:

**7.1.1** – Receber os envelopes de Documentação e Propostas;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**7.1.2** – Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

**7.1.2.1** – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

**7.1.3** – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos da SIC e da legislação específica;

**7.1.4** – Serão consideradas habilitadas nesta licitação as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes, do item 4 com seus subitens.

**7.1.5** – Após o cumprimento do subitem 7.1.4, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

**7.1.5.1** – Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

**7.1.5.2** – Se todas as licitantes forem inabilitadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.6** – Caso se verifique a hipótese aventada no item 7.1.5.2, os envelopes de nº 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**) e nº 03 (**PROPOSTA COMERCIAL**), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

**7.1.7** – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes n.º 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

**7.1.8** – Analisar e avaliar as Propostas Técnicas com base nos procedimentos definidos no Anexo V – Critérios de Pontuação.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**7.1.9** – Após a divulgação do resultado final de classificação das propostas técnicas e decorrido o prazo para recurso, devolver os envelopes das Propostas Comerciais dos concorrentes que não obtiverem a pontuação mínima estipulada, necessária à classificação de sua Proposta Técnica;

**7.1.10** – Proceder à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes que alcançaram a nota mínima exigida nas Propostas Técnicas, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos concorrentes presentes ao ato;

**7.1.11** – Examinar as Propostas Comerciais, verificando se foram atendidas as condições exigidas no item 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

**7.1.12** – Classificar as concorrentes de acordo com os critérios editalícios estabelecidos no item 11 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES;

**7.1.13** – Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes;

**7.2** – A Comissão reserva-se o direito de promover e realizar reuniões e sessões públicas, tantas quantas forem necessárias à efetivação do processo licitatório, notificando as participantes da data, horário e local destas reuniões, com antecedência mínima de prazos previstos na Lei 8.666/93.

**7.3** – Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

**7.4** – Depois de esgotados todos os prazos para recursos, as propostas das firmas inabilitadas e/ou desclassificadas que não forem reclamadas no período de 30 (trinta) dias, poderão ser incineradas.

**7.5** – No caso de empate real (mesma Nota Final para duas ou mais propostas), observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP);

**7.6** – Não ocorrendo o empate real, definido no item anterior, apurar-se-á a ocorrência de empate na proposta de preço entre propostas de preços apresentadas pelas ME/EPP e a empresa mais bem classificada. Entende-se por empate na proposta de preço aquelas situações em que as propostas de preços







Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.7** – Para efeito do disposto no item 7.6, ocorrendo empate entre as propostas de preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada em relação à proposta de preço poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta;

**7.7.2** – Ofertado novo preço pela ME/EPP, será feito o cálculo da Nota Final que, se superior à Nota Final da empresa mais bem classificada, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.8** – Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma do item 7.7.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.9** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor proposta de preço.

**7.10** – Na hipótese da não-contratação de alguma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias;

**7.11** – O disposto item 7.6 somente se aplicará quando a melhor Nota Final não tiver sido obtida por ME/EPP;

**7.12** – Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.13** – A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, oferecê-la-á à assinatura dos licitantes presentes ao ato;

**7.14** – Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a maior Nota Final, com preço julgado exequível e compatível com os praticados pelo mercado;

**7.15** – Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**7.16** – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

**7.17** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar quanto a este resultado, fato que deverá ser comunicado à Comissão e lavrado em ata, onde indicará a sua intenção de recorrer da decisão, consignando, na ata, o resumo das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.17.1** – Manifestada a intenção de recorrer os demais licitantes ficam, automaticamente, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.17.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso contra o resultado da licitação e a adjudicação do objeto da licitação.

**7.18** – Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, adjudicará a licitação ao vencedor e enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação;

**7.19** – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no item 19.1;

**7.20** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

## **8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Serão consideradas habilitadas as concorrentes que atenderem a documentação e instruções constantes do item 4.2 a 4.7 com os seus subitens.

## **9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**9.1** – As Propostas Técnicas serão julgadas por comissão especialmente designada, e pontuadas nos termos do Anexo V.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**10.1** – As Propostas Comerciais serão analisadas quanto ao atendimento das condições exigidas no item 6.1 e seus subitens. Não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**10.2** – Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

**10.3** – Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado, em consonância com o disposto no § 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Após a análise e julgamento das Propostas Comerciais, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 100 - \frac{(P - 0,7M) \times 25}{(O - 0,7M)}$$

Onde:

**NPP = Nota da Proposta de Preços;**

**P = Valor da proposta apresentada;**

**O = Valor dos serviços orçado pela SIC;**

**M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIC.**

**10.5** – Para fins de pontuação, a NPP será limitada entre 0 (zero) e 100 (cem);

**10.6** – As notas finais da NPP terão até duas casas decimais, com arredondamento consoante à norma técnica da ABNT, NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

**11.1** – A Nota Final (NF) dos licitantes será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e Comerciais, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(7 NPT + 3NPP)}{10}$$

Onde:

**NF = Nota Final;**

**NPT = Nota da Proposta Técnica;**

**NPP = Nota da Proposta de Preço.**

**11.2** – Em caso de empate será aplicado o previsto nos itens 7.5 a 7.12.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## **12 – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** – Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do ANEXO I.

## **13 – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **13.1 – Da execução dos serviços:**

**13.1.1** – Caberá à SIC a emissão da Ordem de Serviços devidamente especificada com a quantidade (horas/mês) dos trabalhos a serem executados, e ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

**13.1.2** – O detalhamento da execução dos serviços se encontra Termo de Referência, parte integrante desta Tomada de Preços (ANEXO II) onde são determinadas as atribuições e responsabilidades da empresa contratada.

**13.1.3** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a SIC determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

### **13.2 – Da gestão do contrato e fiscalização dos serviços**

**13.2.1** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 da Lei Estadual 17.928/2012.

## **14 – DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** – Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites de 25% previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.2** – Se necessário à melhoria técnica dos serviços, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;





## **15 – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**15.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;

**15.2** – O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** A SIC pagará à contratada, por meio de ordem de pagamento, via depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços mensais efetivamente executados, sendo que as faturas, devidamente atestadas pelo Gestor, deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**16.1.1** Relatório de Serviços executados atestado pelo Gestor;

**16.1.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**16.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**16.1.4** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**16.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.1.6** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

**16.1.7** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

**16.1.8** Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**16.1.9** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços.

**16.1.10** Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a SIC fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

**16.1.11** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**16.1.12** A SIC recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.

**16.1.13** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura efetivamente atestada, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SIC, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**16.2** A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se mais 10 (dez) dias, contados a partir do período do adimplemento a que se referir.

## 17 – DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** Após decorrido 01 (um) ano da data da proposta, os preços contratuais serão reajustados pelo índice IPC-A (IBGE), nos termos da Lei federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**17.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice referente ao mês da data base (mês da apresentação da proposta);

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**17.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **18 – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES**

**18.1** – Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 6.10 o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**18.1.1** – A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades da referida lei por esta recusa.

**18.2** – É facultado à SIC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei federal nº. 8.666/93.

**18.3** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**18.4** – A sanção a que se refere o item 18.3 não impede que a SIC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**18.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da sanção prevista no item 19.3 poderá a SIC, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco)





Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/963:

**18.5.1 – Advertência;**

**18.5.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pela SIC em função da natureza e da gravidade da falta cometida:**

**18.5.2.1 – Por 6 (seis) meses – quando a CONTRATADA incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou a cumprir com a proposta apresentada.**

**18.5.2.2 – Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE;**

**18.5.2.3 – Por até 2 (dois) anos – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE;**

**18.5.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**18.5.3.1 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio e publicado no Diário oficial do Estado, e perdura enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.6.2 deste instrumento contratual.**

**18.5.3.2 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.**

**18.7- Todas as penalidades aqui previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas em Lei, sendo que as multas obedecerão aos seguintes limites:**

**18.7.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;**



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**18.7.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**18.7.3** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo; e

**18.7.4** – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

## **19 – DA RESCISÃO**

**19.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

**19.1.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**19.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.1.3** – Judicial, nos termos da legislação;

**19.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.3.1** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** – O recebimento da prestação de serviços da CONTRATADA, constante nas Ordens de Serviços, será feito pela SIC, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, juntamente com o relatório dos serviços executados, da seguinte forma:

**20.1.1** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**20.1.2** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

## **21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** - Não será admitida a sub-rogação do contrato a terceira pessoa, em hipótese alguma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES**

**22.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual e no Termo de Referência, a contratada obriga-se:

**22.1.1** – A apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta. Para os licitantes sediados fora do Estado de Goiás, apresentar a regularidade com a Fazenda Pública Estadual de Goiás;

**22.1.2** – Apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**22.1.3** – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

**22.1.4** – A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SIC, para representá-lo na execução do contrato;

**22.1.5** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

**22.1.6** – Manter os profissionais responsáveis técnicos, e demais profissionais com a qualificação exigida, durante toda a execução do contrato.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**23.1** – A impugnação perante a SIC dos termos do presente processo licitatório, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**23.2** – Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**23.3** – A SIC se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**23.4** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SIC.

**23.5** – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a SIC dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do artigo 618, parágrafo único, Lei nº 10.406/02 (CC).

**23.6** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**23.7** – A SIC, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**23.8** – A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**24.1** – Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Código	Denominação
Programa PAI	1902	PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA
Unidade Orçamentária	2452	PRODUZIR





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa	1105	Programa Produzir/Fomentar
Ação	1051	Obras e Serviços de Infraestrutura
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recurso Diretamente Arrecadado
Natureza de Despesa	3.3.90.39.36	Serviços Técnicos Profissionais
Valor R\$ 1.494.574,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).		

**25 – CONSTITUEM COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA TOMADA DE PREÇOS, OS ANEXOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

- ANEXO I** - Informações Complementares;
- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Modelo de Documentos;
- ANEXO IV** - Orçamento Sintético Estimativo;
- ANEXO V** - Critérios de Pontuação
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

**Comissão Especial de Licitação, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2013.**

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Presidente da Comissão Especial de Licitação





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Item	Código	Equipe técnica mínima	Quantidade
		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
1.0	20201	Consultor especial – Arquiteto/Urbanista	2,0
2.0	20202	Engenheiro Civil Coordenador	1,0
3.0	20204	Engenheiro Civil projetista (rede de água e outros)	1,0
4.0	20204	Engenheiro Civil projetista (pavimentação)	1,0
5.0	20205	Engenheiro Ambiental/Agrônomo	1,0
6.0	20205	Engenheiro Eletricista	1,0
7.0	20205	Engenheiro de Campo	1,0
8.0	20207	Administrador	1,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,0</b>
		<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
9.0	20222	Laboratorista ch. / Topógrafo ch.	2,0
10.0	20223	Laboratorista / Topógrafo	2,0
11.0	20224	Laboratorista Auxiliar / Topógrafo Auxiliar	2,0
12.0	20229	Técnico de estradas	1,0
13.0	20226	Operador de computador	1,0
		<b>NÍVEL AUXILIAR</b>	
14.0	20242	Secretária	1,0
15.0	20244	Motorista	2,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,0</b>
		<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>20,0</b>

**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE (REFERÊNCIA: TABELA DE CONSULTORIA DNIT)**

- C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional  $\geq$  15 anos)
- P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional  $\geq$  10 anos)
- P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional  $\geq$  8 anos)
- P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)
- P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional  $\geq$  2 anos)
- P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau)
- T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  10 anos)
- T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  8 anos)
- T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)
- T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  2 anos)
- T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo)
- A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

A licitante deverá comprovar, por meio de Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) a execução de serviços contínuos de apoio técnico e de assessoria na implantação e pavimentação de segmentos rodoviários.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE**

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, no momento da assinatura do contrato, profissionais de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que sejam detentores de Certidões de Responsabilidade Técnica (CAT) junto ao CREA (engenheiros), e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto CAU (arquiteto/urbanista) por execução de obras/serviços de características semelhantes aos solicitados, limitados às parcelas de maior relevância, conforme descrições abaixo. **Engenheiro Coordenador** – Atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA em serviços contínuos de consultoria ou supervisão na área rodoviária como Coordenador;

**Engenheiros Civis Pleno** – Atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA em projeto, fiscalização ou execução de obras de infra estrutura viária; Atestados de capacidade técnica em projeto, fiscalização ou execução de obras de rede de água e rede de esgoto pluvial;

**Engenheiro Ambiental/Agrônomo** – Atestado de capacidade técnica devidamente registrados no CREA na elaboração de estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA) em obras de implantação e/ou pavimentação de segmentos urbanos (infra estrutura viária) ou de segmentos rodoviários;

**Engenheiro Eletricista** – Atestado de capacidade técnica devidamente registrados no CREA em projetos, fiscalização ou execução de obras de rede elétrica de alta tensão;

**Arquiteto/Urbanista** – Atestado de capacidade técnica devidamente registrados no CREA ou no CAU em projetos de arquitetura, em projetos de implantação ou de urbanização de empreendimentos urbanos e/ou rurais.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS		
Item	Descrição	Quantidade
1.0	Veículo tipo Sedan – 71 a 115 CV ou similar	2
2.0	Veículo tipo camionete ou similar	1
3.0	Instrumental de topografia	2
4.0	Laboratório de solos	1
5.0	Microcomputador com configuração mínima de: servidor Intel Core I3, 2.66, HD 1 TB, memória 4.0 Gb	2
6.0	Notebook com configuração mínima de: processador Core 2 Duo, 2.0 Ghz, HD 500 Gb, memória de 1.0 Ghz	3
7.0	Máquina fotográfica	3
8.0	Aparelho de GPS (Global Position System)	3
9.0	Escritório de representação em Goiânia	1





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da SIC em diversas cidades do Estado de Goiás, conforme demanda.

**Justificativa**

O Governo de Goiás pretende implantar novos distritos agro industriais, manter e modernizar a infraestrutura nos Distritos já existentes, executar obras civis e de pavimentação, em diversas cidades do Estado de Goiás, dentro de uma nova política de descentralização da indústria goiana, o que gerará novos empregos em diferentes regiões do estado, e dinamizará a gestão do estado na implementação de sua industrialização.

Isto posto, torna-se de suma importância a contratação dos serviços de engenharia para a elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da SIC, haja vista, esta Secretaria não possuir corpo técnico necessário ao atendimento da enorme demanda, pautando-se pelo *Princípio da Eficiência*, que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

A Secretaria da Indústria e Comércio (SIC) do Estado de Goiás, por meio do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento (PAI) pretende implantar novos distritos agros industriais em diversas cidades do estado, dentro de uma nova política de descentralização da indústria goiana, o que gerará novos empregos em diferentes regiões do estado. Além da implantação dos novos distritos, a secretaria prevê a execução de pequenas obras de engenharia em diversos parques fabris existentes no estado, com o intuito de dinamizar a gestão do estado na implementação de sua industrialização.

Para a elaboração dos projetos das diversas obras previstas dentro do programa e a supervisão e a fiscalização dos trabalhos de implantação dos novos distritos industriais e das pequenas obras há necessidade de se convencionar profissionais técnicos de nível superior com experiência comprovada em serviços similares.

Este Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços de elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas pela SIC.

**Objetivo**





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

O objetivo deste Termo de Referência é apresentar o escopo básico dos serviços para a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos e supervisão das obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da SIC, e conforme as demandas da CONTRATANTE.

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados por empresa de engenharia com experiência comprovada em serviços similares, com pessoal técnico de nível superior especializado e especialmente contratados para essa finalidade, segundo este Termo de Referência, que é descritivo e não limitativo. O contrato será fiscalizado, medido e gerido por profissional legalmente habilitado e designado pela Secretaria da Indústria e Comércio (SIC).

### **Detalhamento do Objeto**

#### **Escopo dos Serviços**

O escopo dos serviços de Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras abrange a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Elaboração de projetos de arquitetura, de urbanismo e de projetos complementares (projeto de fundação, projeto de estrutura em concreto armado, projeto de estrutura metálica, projeto elétrico, projeto hidrossanitário e projeto de combate de incêndio), e conforme as necessidades de cada empreendimento;
- b) Execução de serviços topográficos e geotécnicos referentes aos trabalhos de elaboração dos projetos descritos neste Termo de Referência;
- c) Elaboração de projeto executivo de engenharia de pavimentação;
- d) Elaboração dos estudos de impacto ambiental e dos relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA), e também de planos de controles ambientais (PCA);
- e) Elaboração dos projetos executivos de rede de água e rede de esgoto pluvial;
- f) Elaboração dos projetos de rede elétrica de baixa, média e alta tensão;
- g) Elaboração de memorial descritivo referente aos serviços necessários para a execução dos projetos elaborados;
- h) Elaboração de orçamento sintético, analítico e do cronograma físico financeiro referente aos serviços necessários para a execução dos projetos elaborados;
- i) Acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras civis e de infra-estrutura a serem contratadas pela SIC;
- j) Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;







Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

- k) Acompanhamento das medições e avaliação dos serviços e das obras de engenharia;
- l) Monitoramento da implementação das medidas de proteção ambiental.
- m) Estudo dos orçamentos, dos projetos executivos, dos estudos ambientais e dos contratos a serem firmados entre a SIC e as empresas executoras;
- n) Apoio e assessoramento na condução dos processos de licenciamento ambiental, incluindo a definição dos procedimentos e prazos necessários para a execução dos serviços;
- o) Coordenação da elaboração dos planos de execução dos serviços;
- p) Padronização da formatação e do fluxo de comunicações, planos de trabalho, relatórios, pastas e arquivos, livros de ocorrências e demais documentos necessários à organização da sistemática dos serviços das empresas construtoras;
- q) Fornecimento de suporte técnico à SIC na preparação de viagens de inspeção aos locais das obras, com vistas à verificação da execução física e da qualidade das obras executadas;
- r) Apoio à SIC na comparação da execução física com a execução financeira das obras, de modo a corrigir eventuais desvios e com o objetivo de preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos;
- s) Controle da execução física das obras, mediante a realização de visitas técnicas nas obras e auditoria nos procedimentos de controle técnico e tecnológico das construtoras, com o objetivo de verificar a evolução quantitativa e qualitativa dos trabalhos;
- t) Fornecimento de suporte técnico à SIC no monitoramento do andamento das obras e serviços, incluindo os custos, os cronogramas de desembolsos, os quantitativos e a qualidade técnica;
- u) Apoio à SIC no monitoramento da implantação de medidas de proteção ambiental e de recuperação de passivos previstos no projeto;
- v) Análise de eventuais propostas das construtoras referentes à alteração de planos de trabalho ou modificações de prazo;
- w) Elaboração de relatórios periódicos sobre os trabalhos executados pelas empresas construtoras no âmbito da SIC;
- x) Relatórios periódicos do empreendimento, de emissão mensal, com a situação das obras e dos trabalhos, indicando, se for o caso, as causas dos desvios em relação às metas físicas e financeiras programadas e com recomendações para corrigi-las;
- y) Relatórios Mensais, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre os trabalhos realizados pelas empresas construtoras;
- z) A Contratada deverá proceder visita técnica prévia à elaboração dos projetos a ser





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

consolidada por meio de atestado de visita, asseverando que visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a elaboração de projetos. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a elaboração dos projetos. Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da CONTRATADA.

### Equipe básica

A Supervisora alocará aos trabalhos a equipe técnica constante no orçamento estimativo da SIC e conforme quadro a seguir, a qual deverá possuir ampla experiência nos tipos de serviços objeto desta proposta.

### Item

Item	Código	Equipe técnica mínima	Quantidade
		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
1.0	20201	Consultor especial – Arquiteto/Urbanista	2,0
2.0	20202	Engenheiro Civil Coordenador	1,0
3.0	20204	Engenheiro Civil projetista (rede de água e outros)	1,0
4.0	20204	Engenheiro Civil projetista (pavimentação)	1,0
5.0	20205	Engenheiro Ambiental/Agrônomo	1,0
6.0	20205	Engenheiro Eletricista	1,0
7.0	20205	Engenheiro de Campo	1,0
8.0	20207	Administrador	1,0
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,0</b>
		<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
9.0	20222	Laboratorista ch. / Topógrafo ch.	2,0
10.0	20223	Laboratorista / Topógrafo	2,0
11.0	20224	Laboratorista Auxiliar / Topógrafo Auxiliar	2,0
12.0	20229	Técnico de estradas	1,0
13.0	20226	Operador de computador	1,0
		<b>NÍVEL AUXILIAR</b>	
14.0	20242	Secretária	1,0
15.0	20244	Motorista	2,0
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,0</b>
		<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>20,0</b>

A Supervisora deverá dispor dos veículos previstos no orçamento, apresentando bom estado de conservação e com, no máximo, dois anos de utilização, para apoio dos trabalhos da própria empresa e da fiscalização da SIC. Estão inclusos no valor previsto no orçamento,





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

seguro, manutenção e combustível.

A Supervisora deverá dispor de um número mínimo de computadores necessário ao trabalho da equipe alocada, todos dotados de editor de texto, banco de dados e planilha eletrônica e de impressoras.

**Custo e Quantidade Estimada**

R\$ 1.494.574,48 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Prazo, Forma e Local de Execução ou Entrega**

Caberá à SIC a emissão da Ordem de Serviços devidamente especificada com a quantidade (horas/mês) dos trabalhos a serem executados, e ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência.

**Requisitos Técnicos do Fornecedor**

**1.0** Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e certidão de registro de pessoal jurídica junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da firma participante e seus responsáveis técnicos.

**2.0** Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertencentes ao quadro permanente no momento da assinatura do contrato, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA (para engenheiros) e pelo CAU (para arquiteto/urbanista) da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos nos anexos do edital.

**2.0.1** - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**2.0.2** - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**2.0.3** – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**3.0** Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que executará(ão) o serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO do edital**).

**3.0.1** Apresentar declaração individual, por escrito, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica que irá executar o serviço.

**4.0** Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e conforme **Anexos do edital**.

**4.0.1** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**4.0.2** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**5.0** Relação nominal da equipe técnica mínima (**ANEXO do edital**) proposta para os serviços, conforme o planejamento feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial (**Quadro 02**, modelo de documento **ANEXO ao edital**).

**5.1** Apresentar declarações individuais, por escrito, dos profissionais constantes da relação de equipe técnica mínima, autorizando suas inclusões na equipe técnica que irá executar o serviço.

**5.2** Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes da declaração exigida no item 5.0 deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC) e análise prévia do currículo do profissional.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**6.0** Declaração de que disporá, desde o início da execução do contrato, de pessoal e instalações descritas no modelo de documento (**ANEXO ao edital**).

**Forma de Pagamento**

Depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**1.0** Relatório de Serviços executados atestado pelo Gestor;

**2.0** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.0.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**2.0.2** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**3.0** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.0** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

**5.0** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

**6.0** Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

**7.0** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços.

**7.0.1** Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a SIC fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

**7.0.2** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**8.0** A SIC recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.

**9.0** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura efetivamente atestada, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SIC, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

### Obrigações do Contratado

- I. prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- II. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação;
- III. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- V. fornecer os serviços discriminados no(s) Anexo(s) do Edital;
- VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando à CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- VIII. realizar as correções, no prazo máximo de 30 (trinta dias), nos produtos referidos no Termo de Referência, do Edital, que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por essa.
- IX. dimensionar a quantidade (hora/mês) necessária para execução de cada serviço identificado, a ser realizado, apresentada pela CONTRATANTE;
- X. executar os serviços determinados nas ordens de serviços (OS), em conformidade com a quantidade (horas/mês) estipuladas pela CONTRATANTE para cada serviço.
- XI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

XII. manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SIC, para representá-lo na execução do contrato;

XIII. regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ; e

XIV. manter os profissionais responsáveis técnicos, e demais profissionais com a qualificação exigida durante toda a execução do contrato.

**Obrigações do Contratante**

I. colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à realização do serviço;

II. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços, e encaminhar para pagamento

III. comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes de sua proposta contratada e do Termo de Referência;

IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, caso seja necessário;

V. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

VI. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

VII. Identificar a demanda de serviço a ser realizado;

VIII. Aprovar a quantidade (hora/mês) necessária para execução de cada serviço a ser realizado, conforme apresentado pela CONTRATADA.

IX. Emitir as Ordens de Serviço com a quantidade (hora/mês) aprovada para execução de cada serviço a ser realizado.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

### ANEXO III

## MODELO DE DOCUMENTOS (EXEMPLIFICATIVOS)

### CARTA DE HABILITAÇÃO

Goiânia, ..... de ..... de .....

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)

REF.: Tomada de Preços nº 001/2013

Prezados Senhores:

Utilizamos da presente para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

.....  
.....  
.....  
.....

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria da Indústria e Comércio (SIC), a pessoa do Sr.(a)....., ..... (CREA nº, Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....

Nome do Representante Legal

Empresa

CNPJ



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei  
Complementar nº 123/06, ser.....  
(microempresa/empresa de pequeno porte).

Goiânia, .... de ..... de .....

.....  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Goiânia, ..... de ..... de .....

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)

**REF.:** Carta de Apresentação da Proposta  
Comercial referente à Tomada de Preços  
nº 001/2013.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1 - O nosso preço global, incluso o BDI, para execução dos serviços é R\$ ..... (.....), conforme detalhado na proposta comercial.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL  
(ITEM 4.4.2)**

Nº De Ordem (1)	Identificação e Localização dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)

*Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável*

(1) Por ordem cronológica das datas de início.  
(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL  
(ITEM 4.4.4)**

Nº De Ordem (1)	Identificação e Localização dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante e (nome e Endereço)	Período de		Quant. e Unidade	Atestado (2)
				Início Mês/Ano	Fim Mês/Ano		

*Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável*

(1) Por ordem cronológica das datas de início  
(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

público ou devidamente certificado pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

**IDENTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA  
(QUADRO 1)**

<b>QUADRO 1</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
NOME DA FIRMA			CNPJ:		REGISTRO NO CREA:
ENDEREÇO					
<b>EXPERIÊNCIA EM PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, OBRA CIVIL, SANEAMENTO</b>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU	TIPO	DATA DE INICIO	DATA DE FIM	VALOR DO CONTRATO	ORGÃO/EMPRESA CONTRATANTE
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:					DATA:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa IDENTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA EMPRESA (QUADRO 1)





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA  
(QUADRO 2)**

Declaramos que, em atendimento a solicitação da SIC, estarão disponíveis para a realização dos serviços, do objeto da Tomada de Preços nº 001/2013, a equipe técnica constante abaixo.

Afirmo, ainda, que os integrantes da equipe abaixo nominada não participam de outro lote desta Tomada de Preços.

<b>QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Profissional</b>	<b>Dados Pessoais (nome, CPF, CREA, CAU)</b>





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que o profissional .....,  
CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) apresentados(s) para a função  
de ....., segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar  
na Tomada de Preços nº 001/2013, integrará a equipe responsável pela execução  
dos serviços objeto desta licitação, caso esta empresa logre vencer.  
Goiânia, ..... de ..... de .....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
Assinatura dos Profissionais



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL  
CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA LICITANTE  
(QUADRO 3)**

QUADRO 03						
IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL						
IDENTIFICAÇÃO						
NOME DA FIRMA	NOME DO TÉCNICO			Nº DO CPF	REGISTRO NO CREA	
ESPECIALIDADE:	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE	ENDEREÇO		
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO PÓS GRADUAÇÃO, ETC						
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE		LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONC.
EXPERIÊNCIA						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU		EXTENSÃO km	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO			
			DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	FUNÇÃO	ITEM DE SERVIÇOS
				ASSINATURA DO TÉCNICO:		DATA:







Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## ANEXO IV ORÇAMENTO



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. xxxxx/2012

SETOR : xxxxxxxxxxxxxxxx

ORÇAMENTO : xxxxxxxxxxxxxxxx

REFERÊNCIA : TABELA 88 AGETOP - TABELA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS E DE CONSULTORIA

DESCRIÇÃO : SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Encargos Sociais 88,04%

Código Auxiliar	Mão de obra	Quantidade (horasx mês)	Valor com encargos (R\$)	Valor mensal dos serviços (R\$)	Meses	Valor anual dos serviços (R\$)
<b>20200</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
20201	Consultor Especial - C	110,00	R\$ 92,84	R\$ 10.212,40	6,00	R\$ 61.274,40
20202	Coordenador Geral - P0	110,00	R\$ 69,59	R\$ 7.654,90	12,00	R\$ 91.858,80
20204	Engenheiro/profissional pleno - P2	440,00	R\$ 56,46	R\$ 24.842,40	6,00	R\$ 149.054,40
20205	Engenheiro/profissional júnior - P2	660,00	R\$ 45,23	R\$ 29.851,80	12,00	R\$ 358.221,60
20207	Profissional de função administrativa-P4	220,00	R\$ 34,05	R\$ 7.491,00	12,00	R\$ 89.892,00
<b>20220</b>	<b>NÍVEL TÉCNICO</b>					
20222	Laboratorista ch./Topógrafo ch. - T1	220,00	R\$ 23,20	R\$ 5.104,00	3,00	R\$ 15.312,00
20223	Laboratorista/Topógrafo - T2	440,00	R\$ 15,47	R\$ 6.806,80	8,00	R\$ 54.454,40
20224	Labor. Aux./Topog. Aux. - T3	440,00	R\$ 12,20	R\$ 5.368,00	8,00	R\$ 42.944,00
20226	Op. de Computador - T5	220,00	R\$ 9,27	R\$ 2.039,40	12,00	R\$ 24.472,80
20229	Técnico de estradas - T2	220,00	R\$ 15,47	R\$ 3.403,40	12,00	R\$ 40.840,80
<b>20240</b>	<b>NÍVEL AUXILIAR</b>					
20242	Secretária (o) - A1	220,00	R\$ 11,32	R\$ 2.490,40	12,00	R\$ 29.884,80
20244	Motorista	440,00	R\$ 6,94	R\$ 3.053,60	12,00	R\$ 36.643,20

Código Auxiliar	Material	Quantidade mensal	Custo Unitário (R\$)	Meses	Valor anual (R\$)
<b>10200</b>	<b>VEÍCULOS</b>				
10201	Aluguel de sedan - 71 a 115 CV	2,00	R\$ 2.772,39	12,00	R\$ 66.537,36
10202	Aluguel de camionete até 2 T	1,00	R\$ 3.942,63	12,00	R\$ 47.311,56
<b>10210</b>	<b>APARELHOS</b>				
10211	Instrumental de topografia	1,00	R\$ 1.321,31	8,00	R\$ 10.570,48
10216	Laboratório de solos	1,00	R\$ 1.874,40	8,00	R\$ 14.995,20
<b>10230</b>	<b>IMÓVEIS</b>				
10231	Aluguel de escritório	1,00	R\$ 1.342,38	12,00	R\$ 16.108,56
<b>10240</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>				
10241	Mobiliário para escritório	1,00	R\$ 577,33	12,00	R\$ 6.927,96
<b>10250</b>	<b>OUTROS</b>				
10251	Diárias	56,00	R\$ 80,00	12,00	R\$ 53.760,00

**Total dos serviços s/ BDI: R\$ 1.211.064,32**

**BDI 23,41%: R\$ 283.510,16**

**Total dos serviços c/ BDI: R\$ 1.494.574,48**

**Custo mensal estimado (R\$/mês): R\$ 124.547,87**





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2013

SETOR : XXXXXXXXXXXXXXXX

ORÇAMENTO : XXXXXXXXXXXXXXXX

REFERÊNCIA : TABELA 88 AGETOP - TABELA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS E DE CONSULTORIA

DESCRIÇÃO : SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS .

VERSÃO : CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS : TABELA DA AGETOP PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA - JUNHO 2011

BDI : 23,41%

OBSERVAÇÃO : SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DE CONSULTORIA**

	Coef.		Taxa		% do PV	% do CD
COFINS	1,000	3,00%	a.m.		3,000%	3,70%
PIS	1,000	0,65%	a.m.		0,650%	0,80%
ISSQN	1,000	5,00%	a.m.		5,000%	6,17%
Adm Central	1,000	1,00%	a.m.		0,810%	1,00%
Custo Financeiro	1,000	19,21%	a.a.		1,357%	1,67%
Seguro/Riscos/ Garantias	1,000	0,16%	a.m.		0,160%	0,20%
Lucratividade	1,000	8,00%	a.m.		8,000%	9,87%
BDI – Final					18,98%	23,41%
					81,02%	

O BDI aqui informado é uma referência para que seja composto o preço que orienta o processo licitatório. Cada empresa deverá, em sua proposta de preço adaptar esta composição à sua realidade

**Notas:**

\* Aliquotas definidas por lei .

\*\* ISSQN de Goiânia , onde a base de cálculo é de 100,00% em Serviços e Aliquota de 5,00%.

\*\*\* Valor definido a partir do sugerido pelos doutrinadores de Engenharia de Custos , respeitando os limites definidos no Acórdão 325/2007 – TCU .

-> PV – Preço de Venda

-> CD – Custo Direto





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### 1 – Da proposta

A Proposta Técnica, além das condições estipuladas pelo item 5.0 desta Tomada de Preços, será observada as regras estabelecidas neste ANEXO, e deverá conter os seguintes elementos:

1. **Índice** contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;
2. **Apresentação da Proposta**, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;
3. **Corpo da Proposta**.

A Licitante deverá detalhar os seguintes tópicos:

PROPOSTA TÉCNICA	
Item	Descrição do Tópico
A	Capacidade Técnica da Licitante
B	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante

#### No QUESITO “A” - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

#### No QUESITO “B” - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante, no momento da licitação, deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, e deverá comprovar as indicações no momento da assinatura do contrato, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. No caso do profissional Arquiteto/Urbanista a comprovação de trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação se dará através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CAU. Também serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.





Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

A **EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** a ser relacionada deverá ser composta por no mínimo:

Item	Código	Equipe técnica mínima	Quantidade
		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
1.0	20201	Consultor especial – Arquiteto/Urbanista	2,0
2.0	20202	Engenheiro Civil Coordenador	1,0
3.0	20204	Engenheiro Civil projetista (rede de água e outros)	1,0
4.0	20204	Engenheiro Civil projetista (pavimentação)	1,0
5.0	20205	Engenheiro Ambiental/Agrônomo	1,0
6.0	20205	Engenheiro Eletricista	1,0
7.0	20205	Engenheiro de Campo	1,0
8.0	20207	Administrador	1,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,0</b>
		<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
9.0	20222	Laboralista ch. / Topógrafo ch.	2,0
10.0	20223	Laboralista / Topógrafo	2,0
11.0	20224	Laboralista Auxiliar / Topógrafo Auxiliar	2,0
12.0	20229	Técnico de estradas	1,0
13.0	20226	Operador de computador	1,0
		<b>NÍVEL AUXILIAR</b>	
14.0	20242	Secretária	1,0
15.0	20244	Motorista	2,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,0</b>
		<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>20,0</b>

A equipe a ser alocada aos serviços deverá demonstrar seu vínculo com a empresa, na forma estabelecida no item 5 da Tomada de Preços, e anexos.

## 2 – Do julgamento e pontuação da Proposta Técnica

As **Propostas Técnicas**, a serem julgadas por comissão especialmente designada, serão pontuadas de acordo com os quesitos básicos seguintes:

<b>PROPOSTA TÉCNICA</b>		
<b>QUESITO DE PONTUAÇÃO</b>		<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Capacidade Técnica da Licitante	40 pontos
<b>B</b>	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	60 pontos
<b>Total de pontos</b>		<b>100 pontos</b>

**2.2 – QUESITO “A” - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo de 40 pontos):**



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Na análise e avaliação do **QUESITO “A”- CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE** serão considerados o tempo de atuação e experiência específica da licitante no ramo específico de apoio técnico e assessoramento contínuo em serviços de engenharia consultiva e será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Na atribuição da pontuação referente ao **QUESITO “A”- CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE** será observada a seguinte distribuição:

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A <sub>1</sub>	Tempo de Atuação da Licitante	10 (dez) pontos
A <sub>2</sub>	Experiência Específica da Licitante	30 (trinta) pontos
<b>Total de Pontos</b>		40 (quarenta) pontos

### 2.2.1 – A<sub>1</sub> - TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE (máximo de 10 pontos):

Por intermédio do seu registro no **CREA**, a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado em serviços de engenharia de Supervisão ou Fiscalização na área civil ou rodoviária. O tempo de atuação será pontuado da seguinte forma:

TÓPICO DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Tempo de atuação da Licitante > 0 e ≤ 3 anos	3 (três) pontos
Tempo de atuação da Licitante ≥ 3 e ≤ 6 anos	5 (cinco) pontos
Tempo de atuação da Licitante ≥ 6 e ≤ 10 anos	8 (oito) pontos
Tempo de atuação da Licitante > 10 anos	10 (dez) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA.	

### 2.2.2 – A<sub>2</sub> - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 30 pontos):

Por intermédio de atestado de capacidade técnica registrado no **CREA**, a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado em serviços contínuos de engenharia consultiva na área rodoviária. A pontuação da empresa se dará por meio do tempo de duração dos serviços/contratos de engenharia consultiva na área rodoviária, devidamente comprovados nos mesmos. A pontuação do item **A<sub>2</sub>** se dará da seguinte forma:

TÓPICO DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Serviços contínuos em engenharia consultiva > 0 e ≤ 1 anos	5 (cinco) pontos





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Serviços contínuos em engenharia consultiva $\geq 1$ e $\leq 3$ anos	10 (dez) pontos
Serviços contínuos em engenharia consultiva $\geq 3$ e $\leq 5$ anos	20 (vinte) pontos
Serviços contínuos em engenharia consultiva $> 5$ anos	30 (trinta) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA.	

Na avaliação do **QUESITO “A<sub>2</sub>” - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE** a pontuação máxima corresponderá ao atestado com o maior tempo de duração em serviços contínuos em engenharia consultiva, conforme o critério de tempo definido no quadro acima deste subitem 2.2.2, **ANEXO V**.

#### 2.2.2.1 – COMPROVAÇÃO

A **Licitante** deverá preencher o **QUADRO 01** do **ANEXO III - Modelo de Documentos** relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa **Licitante**, devidamente registrados no **CREA**. Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada na documentação, declaração formal do contratante principal conformando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

#### 2.3 – QUESITO “B” - EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo de 60 pontos):

Na análise e julgamento do **QUESITO “B” - EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** para as proponentes serão considerados: a identificação, a formação profissional, a experiência demonstrada por cada técnico em serviços de engenharia e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro do **subitem 2.3.1.1** deste ANEXO.

##### 2.3.1.1 – Critérios

Na avaliação e julgamento da Capacidade da Equipe Técnica da Licitante somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as Categorias Profissionais e critérios especificados no quadro a seguir:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Engenheiro Civil Coordenador (01 profissional)	15 pontos
02	Engenheiros Civis Responsáveis Técnicos (02 profissionais)	15 pontos
03	Engenheiro Ambiental/Agrônomo (01 profissional)	10 pontos
04	Engenheiro Eletricista (01 profissional)	10 pontos
05	Arquiteto/Urbanista (01 profissional)	10 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>60 pontos</b>

##### 2.3.1.1.1 – Engenheiro Civil Coordenador



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Relativamente ao profissional Engenheiro Civil Coordenador serão aceitos somente atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA comprovando que o profissional indicado tenha experiência em serviços contínuos de Supervisão na área rodoviária como Coordenador. A pontuação do item **2.3.1.1.1** se dará da seguinte forma:

<b>TÓPICO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Serviços contínuos em engenharia consultiva (Coordenação) > 0 e ≤ 1 anos	2 (dois) pontos
Serviços contínuos em engenharia consultiva (Coordenação) ≥ 1 e ≤ 3 anos	5 (cinco) pontos
Serviços contínuos em engenharia consultiva (Coordenação) ≥ 3 e ≤ 5 anos	10 (dez) pontos
Serviços contínuos em engenharia consultiva (Coordenação) > 5 anos	15 (quinze) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em engenharia consultiva (Coordenação) devidamente registrados no CREA.	

### 2.3.1.1.2 – Engenheiros Civis Responsáveis Técnicos

Relativamente aos profissionais Engenheiros Civis Responsáveis Técnicos serão aceitos somente atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA comprovando que os profissionais indicados tenham experiência em Engenharia na área de projetos, ou execução ou fiscalização de obras de esgotamento sanitário, ou esgotamento pluvial, ou redes de água ou em serviços de infraestrutura urbana ou rodoviária. Para cada profissional indicado, a pontuação do item **2.3.1.1.2** se dará da seguinte forma:

<b>TÓPICO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de > 0 e ≤ 1 anos	1 (um) ponto
Tempo de atuação em projetos, execução ou fiscalização de obras de engenharia ≥ 1 e ≤ 2 anos	2 (dois) pontos
Tempo de atuação em projetos, execução ou atuação em projetos, execução ou fiscalização de obras de engenharia fiscalização de obras de engenharia ≥ 2 e ≤ 4 anos	4 (quatro) pontos
Tempo de atuação em projetos, execução ou fiscalização de obras de engenharia > 5 anos	7,5 (sete e meio) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em serviços de engenharia (projetos, execução ou fiscalização) de obras de esgotamento sanitário, de esgotamento pluvial, de redes de água ou em serviços de infraestrutura urbana ou rodoviária de obras devidamente registrados no CREA.	







Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Para cada profissional indicado pela empresa Licitante, a pontuação máxima será de 7,5 (sete e meio) pontos.

### 2.3.1.1.3 – Engenheiro Ambiental/Agrônomo

Relativamente ao profissional Engenheiro Ambiental/Agrônomo serão aceitos somente atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA comprovando que o profissional indicado tenha experiência na elaboração de estudos de impacto ambiental, relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA) ou em Planos de Controle Ambiental (PCA). A pontuação do item **2.3.1.1.3** se dará da seguinte forma:

TÓPICO DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Tempo de atuação em engenharia ambiental > 0 e ≤ 2 anos	2 (dois) pontos
Tempo de atuação em engenharia ambiental ≥ 2 e ≤ 4 anos	4 (quatro) pontos
Tempo de atuação em engenharia ambiental ≥ 4 e ≤ 6 anos	6 (seis) pontos
Tempo de atuação em engenharia ambiental > 6 anos	10 (dez) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em serviços de engenharia (elaboração de estudos de impacto ambiental, relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA) ou em Planos de Controle Ambiental (PCA)) devidamente registrados no CREA.	

### 2.3.1.1.4 – Engenheiro Eletricista

Relativamente ao profissional Engenheiro Eletricista serão aceitos somente atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA comprovando que o profissional indicado tenha experiência na elaboração de projetos, execução e/ou fiscalização de redes de energia em alta tensão. A pontuação do item **2.3.1.1.4** se dará da seguinte forma:

TÓPICO DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Tempo de atuação em engenharia elétrica > 0 e ≤ 2 anos	2 (dois) pontos
Tempo de atuação em engenharia elétrica ≥ 2 e ≤ 4 anos	4 (quatro) pontos
Tempo de atuação em engenharia elétrica ≥ 4 e ≤ 6 anos	6 (seis) pontos
Tempo de atuação em engenharia elétrica > 6 anos	10 (dez) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em serviços de engenharia (elaboração de projetos, execução e/ou fiscalização de redes de energia em baixa, média ou alta tensão) devidamente registrados no CREA.	

### 2.3.1.1.5 – Arquiteto/Urbanista



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Relativamente ao profissional Arquiteto/Urbanista serão aceitos somente atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA ou CAU comprovando que o profissional indicado tenha experiência na elaboração de projetos de arquitetura ou na elaboração de projetos de implantação de e urbanização de empreendimentos. A pontuação do item **2.3.1.1.5** se dará da seguinte forma:

<b>TÓPICO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de atuação em projetos de arquitetura, ou de implantação ou de urbanização > 0 e ≤ 2 anos	2 (dois) pontos
Tempo de atuação em projetos de arquitetura, ou de implantação ou de urbanização ≥ 2 e ≤ 4 anos	4 (quatro) pontos
Tempo de atuação em projetos de arquitetura, ou de implantação ou de urbanização ≥ 4 e ≤ 6 anos	6 (seis) pontos
Tempo de atuação em projetos de arquitetura, ou de implantação ou de urbanização > 6 anos	10 (dez) pontos
<b>Comprovação:</b> A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA ou no CAU.	

A experiência dos profissionais indicados nos itens **2.3.1.1.1, 2.3.1.1.2, 2.3.1.1.3, 2.3.1.1.4 e 2.3.1.1.5** e de conformidade com as categorias mencionadas nos quadros acima, neste **ANEXO V** será comprovada através atestados de responsabilidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou registros de responsabilidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CAU. Nos atestados deverão apresentar a indicação do profissional entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado e devidamente certificados nos conselhos regionais competentes, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliada o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada na documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

A Equipe Técnica da Licitante deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados nos itens **2.3.1.1.1, 2.3.1.1.2, 2.3.1.1.3, 2.3.1.1.4 e 2.3.1.1.5** deste **ANEXO V**.

A equipe a ser alocada aos serviços deverá demonstrar seu vínculo com a empresa na forma estabelecida no item 5.0 do Edital.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

A Comissão de Licitação procederá a avaliação das propostas técnicas, confrontando-as com as exigências contidas no presente processo licitatório, seus anexos, principalmente os que abordem aspectos técnicos na execução do objeto, em especial ao contido no **ANEXO II - Termo de Referência**, aplicando os critérios de avaliação e o sistema de pontos especificados.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a Nota Proposta Técnica (NPT) mínima de 70 (setenta) pontos no total.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio  
MINUTA Contrato nº ...../20.....

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ FUNPRODUZIR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR**, com sede à Av. 82, s/n, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pelo Sr. Procurador-Geral do Estado **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04 e o último pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, e Presidente do Conselho de Desenvolvimento das atividades Industriais - FUNPRODUZIR, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF n.º 873.422.351-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e o empresa ....., estabelecida na Avenida/Rua ....., CEP:....., inscrita sob o CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo/pela ..... inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato objeto do Processo nº **201200009001791**, de 15/10/2012, resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº .... /20.....**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e supervisão de obras a serem executadas ou subsidiadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, em diversas cidades do Estado de Goiás, conforme demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Caberá à SIC a emissão da Ordem de Serviços devidamente especificada com a quantidade (horas/mês) dos trabalhos a serem executados, e ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br)– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**2.2.** Os serviços serão executados conforme especificado no Anexo I deste contrato, que fica fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins.

**2.3.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a SIC determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** A SIC pagará à contratada, por meio de ordem de pagamento, via depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços mensais efetivamente executados, sendo que as faturas, devidamente atestadas pelo Gestor, deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**4.1.1.** Relatório de Serviços executados atestado pelo Gestor;

**4.1.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**4.1.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.1.6.** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

**4.1.7.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

**4.1.8.** Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento,





## Estado de Goiás

### Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

**4.1.9.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços.

**4.1.10.** Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a SIC fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

**4.1.11.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**4.1.12.** A SIC recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.

**4.1.13.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura efetivamente atestada, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SIC, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**4.2.** A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se mais 10 (dez) dias, contados a partir do período do adimplemento a que se referir.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

**5.1.** Após decorrido 01 (um) ano da data da proposta, os preços contratuais serão reajustados pelo índice IPC-A (IBGE), nos termos da Lei federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**5.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I<sub>o</sub> = Índice referente ao mês da data base (mês da apresentação da proposta);

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**5.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



## Estado de Goiás

### Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo à conta das dotações orçamentárias 2013.2452.22.661.1105.1051.03, Fonte 20, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Documentos Únicos de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ emitidos pela SIC, e no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SIC que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

## CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 da Lei Estadual 17.928/2012.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1. Da Contratante:

**8.1.2.** colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à realização do serviço;

**8.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços, e encaminhar para pagamento.

**8.1.3.** comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes de sua proposta contratada e deste contrato;

**8.1.4.** aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, caso seja necessário;

**8.1.5.** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

**8.1.6.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e

**8.1.7.** identificar a demanda de serviço a ser realizado;

**8.1.8.** aprovar a quantidade (hora/mês) necessária para execução de cada serviço a ser realizado, conforme apresentado pela CONTRATADA.

**8.19.** emitir as Ordens de Serviço com a quantidade (hora/mês) aprovada para execução de cada serviço a ser realizado.

### 8.2. Da Contratada:



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524  
Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

- 8.2.1.** prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- 8.2.2.** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação;
- 8.2.3.** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.4.** assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- 8.2.5.** fornecer os serviços discriminados no(s) Anexo(s) do Edital;
- 8.2.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 8.2.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando à CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.2.8.** realizar as correções, no prazo máximo de 30 (trinta dias), nos produtos referidos no Termo de Referência, do Edital, que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por essa;
- 8.2.9.** executar os serviços determinados nas ordens de serviço (OS), em conformidade com a quantidade (horas/mês) estipuladas pela CONTRATANTE para cada serviço;
- 8.2.10.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.11.** manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SIC, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.12.** regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ; e
- 8.2.13.** manter os profissionais responsáveis técnicos, e demais profissionais com a qualificação exigida na contratação, durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS**







Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**9.1.** Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites de 25% (vinte e cinco por cento) previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.** Se necessário à melhoria técnica dos serviços, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS**

**10.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**10.2.** A sanção a que se refere o item 10.1 não impede que a SIC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da sanção prevista no item 10.3 poderá a SIC, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.3.1.** Advertência;

**10.3.2.** suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pela SIC em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**10.3.2.1.** por 6 (seis) meses – quando a CONTRATADA incidir em atraso de serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou a cumprir com a proposta apresentada;

**10.3.2.2.** por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

**10.3.2.3.** por até 2 (dois) anos – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE;

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**10.3.3.1.** O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio e publicado no Diário oficial do Estado, e perdura enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.3.2 deste instrumento contratual.

**10.3.3.2.** A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**10.4.** Todas as penalidades aqui previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas em Lei, sendo que as multas obedecerão aos seguintes limites:

**10.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

**10.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**10.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo; e

**10.4.4.** no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O recebimento da prestação de serviços da CONTRATADA, constante nas Ordens de Serviços, será feito pela SIC, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, juntamente com o relatório dos serviços executados, da seguinte forma:

**11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**11.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2. Da Subcontratação**

**11.2.1.** Não será admitida a sub-rogação do contrato a terceira pessoa, em hipótese alguma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**12.1.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3.** judicial, nos termos da legislação;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**12.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.3.1.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**14.2.** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do artigo 618, parágrafo único, Lei nº 10.406/02 (CC).

**14.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.4.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93.







Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

- 1.1. Elaboração de projetos de arquitetura, de urbanismo e de projetos complementares (projeto de fundação, projeto de estrutura em concreto armado, projeto de estrutura metálica, projeto elétrico, projeto hidrossanitário e projeto de combate de incêndio), e conforme as necessidades de cada empreendimento;
- 1.2. execução de serviços topográficos e geotécnicos referentes aos trabalhos de elaboração dos projetos descritos neste contrato;
- 1.3. elaboração de projeto executivo de engenharia de pavimentação;
- 1.4. elaboração dos estudos de impacto ambiental e dos relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA), e também de planos de controles ambientais (PCA);
- 1.5. elaboração dos projetos executivos de rede de água e rede de esgoto pluvial;
- 1.6. elaboração dos projetos de rede elétrica de baixa, média e alta tensão;
- 1.7. elaboração de memorial descritivo referente aos serviços necessários para a execução dos projetos elaborados;
- 1.8. elaboração de orçamento sintético, analítico e do cronograma físico financeiro referente aos serviços necessários para a execução dos projetos elaborados;
- 1.9. acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras civis e de infraestrutura a serem contratadas pela SIC;
- 1.10. verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- 1.11. acompanhamento das medições e avaliação dos serviços e das obras de engenharia;
- 1.12. monitoramento da implementação das medidas de proteção ambiental;
- 1.13. estudo dos orçamentos, dos projetos executivos, dos estudos ambientais e dos contratos, convênios e/ou instrumentos congêneres a serem firmados entre a SIC e as empresas executoras;
- 1.14. apoio e assessoramento na condução dos processos de licenciamento ambiental, incluindo a definição dos procedimentos e prazos necessários para a execução dos serviços;
- 1.15. coordenação da elaboração dos planos de execução dos serviços;
- 2.16. padronização da formatação e do fluxo de comunicações, planos de trabalho, relatórios, pastas e arquivos, livros de ocorrências e demais documentos necessários à organização da sistemática dos serviços das empresas construtoras;





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**1.17.** fornecimento de suporte técnico à SIC na preparação de viagens de inspeção aos locais das obras, com vistas à verificação da execução física e da qualidade das obras executadas;

**1.18.** apoio à SIC na comparação da execução física com a execução financeira das obras, de modo a corrigir eventuais desvios e com o objetivo de preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos;

**1.19.** controle da execução física das obras, mediante a realização de visitas técnicas nas obras e auditoria nos procedimentos de controle técnico e tecnológico das construtoras, com o objetivo de verificar a evolução quantitativa e qualitativa dos trabalhos;

**1.20.** fornecimento de suporte técnico à SIC no monitoramento do andamento das obras e serviços, incluindo os custos, os cronogramas de desembolsos, os quantitativos e a qualidade técnica;

**1.21.** apoio à SIC no monitoramento da implantação de medidas de proteção ambiental e de recuperação de passivos previstos no projeto;

**1.22.** análise de eventuais propostas das construtoras referentes à alteração de planos de trabalho ou modificações de prazo;

**1.23.** elaboração de relatórios periódicos sobre os trabalhos executados pelas empresas construtoras no âmbito da SIC;

**1.24.** relatórios periódicos do empreendimento, de emissão mensal, com a situação das obras e dos trabalhos, indicando, se for o caso, as causas dos desvios em relação às metas físicas e financeiras programadas e com recomendações para corrigi-las;

**1.25.** relatórios Mensais, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre os trabalhos realizados pelas empresas construtoras;

**1.26.** A Contratada deverá proceder visita técnica prévia à elaboração dos projetos a ser consolidada por meio de atestado de visita, asseverando que visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a elaboração de projetos. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a elaboração dos projetos. Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da CONTRATADA.

## **2. Equipe básica**

**2.1.** A CONTRATADA alocará aos trabalhos a equipe técnica constante no orçamento estimativo da SIC e conforme quadro a seguir, a qual deverá possuir ampla experiência nos tipos de serviços objeto deste contrato.





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Item	Código	Equipe técnica mínima	Quantidade
		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
1.0	20201	Consultor especial – Arquiteto/Urbanista	2,0
2.0	20202	Engenheiro Civil Coordenador	1,0
3.0	20204	Engenheiro Civil projetista (rede de água e outros)	1,0
4.0	20204	Engenheiro Civil projetista (pavimentação)	1,0
5.0	20205	Engenheiro Ambiental/Agrônomo	1,0
6.0	20205	Engenheiro Eletricista	1,0
7.0	20205	Engenheiro de Campo	1,0
8.0	20207	Administrador	1,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,0</b>
		<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
9.0	20222	Laboratorista ch. / Topógrafo ch.	2,0
10.0	20223	Laboratorista / Topógrafo	2,0
11.0	20224	Laboratorista Auxiliar / Topógrafo Auxiliar	2,0
12.0	20229	Técnico de estradas	1,0
13.0	20226	Operador de computador	1,0
		<b>NÍVEL AUXILIAR</b>	





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

14.0	20242	Secretária	1,0
15.0	20244	Motorista	2,0
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,0</b>
		<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>20,0</b>

3. A CONTRATADA deverá dispor dos veículos previstos no orçamento, apresentando bom estado de conservação e com, no máximo, dois anos de utilização, para apoio dos trabalhos da própria empresa e da fiscalização da SIC. Estão inclusos no valor previsto no orçamento, seguro, manutenção e combustível.

4. A CONTRATADA deverá dispor de um número mínimo de computadores necessário ao trabalho da equipe alocada, todos dotados de editor de texto, banco de dados e planilha eletrônica e de impressoras.

